



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202, de 19 de dezembro de 2022

**"DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA
NO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a persistência da escassez de água no Município de Cuitégi/PB, em razão das inconsistências das precipitações pluviométricas e de ausência de reservatórios suficientes para a contenção de águas pluviais, causando danos à subsistência e à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO o colapso no abastecimento de água potável e a necessidade da defesa do princípio do interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas do município de Cuitégi /PB, atingido por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para combater emergências;

CONSIDERANDO que nos meses de outubro e novembro de 2022, a precipitação pluvial, (>= 2.0 mm e 50.1 – 100.00 mm, respectivamente), já havia declinado consideravelmente e que a realidade fática se encontrava em situação calamitosa;

CONSIDERANDO que a água é um bem essencial à sadia qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada em toda a extensão territorial do Município de Cuitégi a existência de ESTADO DE CALAMIDADE provocada por prolongada estiagem, reduzindo os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o município, a qual é caracterizada como situação grave de crise hídrica, para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação dos fatos.

Art. 3º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar as medidas excepcionais necessárias para combater a crise hídrica em todo o município de Cuitégi/PB.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2022.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 164 – DEZ/2022
CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022**